



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 77, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.000462/2025-37, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 23/2025** (2547757) firmado com a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços para organização, planejamento, montagem, promoção e execução do **Salão do Turismo 2025**, incluindo infraestrutura, apoio técnico e práticas sustentáveis para o evento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor Titular: Cristiane Leal Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1549342;

Gestor Substituto: Aldo Valentim - Matrícula SIAPE nº 3168407;

Fiscal Técnico: Luciana de Oliveira Souza - Matrícula SIAPE nº 3395254;

Fiscal Técnico Substituto: Marco Henrique Borges - Matrícula SIAPE nº 2822329.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

Art. 4º A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 5º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado**, **Subsecretário(a) de Administração**, em 05/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2584828** e o código CRC **B8A93AE2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.000462/2025-37

SEI nº 2584828